



2 2 E M E 0 3 0 0 0

Este Número deverá ser mantido no instrumento definitivo, a despeito de outra eventual numeração atribuída por outro partícipe.

Nr SIAFI:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL MDR/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------------------------------------------------

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/nº - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
-----------------------------------------------	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 838.871.051-68	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL KARINE DA SILVA LOPES				
DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL karine.lopes@mdr.gov.br	CARGO Secretária Substituta de Proteção e Defesa Civil	COMPETÊNCIA Portaria MDR nº 2927, 20/11/2020.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 160539	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 00.394.452/0091-51	RAZÃO SOCIAL MD/EB/Comando de Operações Terrestres
---------------------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------------------------------------

ENDEREÇO

Quartel General do Exército - Bloco H - 1º Piso

BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.630-901	DDD 61	TELEFONE 3415-6675
-----------------------------------------	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 063.025.438-94	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA				
DDD 61	TELEFONE 999946504	EMAIL genalcio costa@gmail.com	CARGO Chefe do Emprego da Força Terrestre	COMPETÊNCIA Decreto de 3 de maio de 2021, publicado no DOU de 04/05/2021, Edição 82, Seção 2, Página 1.	

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Programa Emergencial de Distribuição de Água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros-pipas, denominado Operação Carro-Pipa, resultante da mútua cooperação técnico-financeira entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Defesa, regulada pela Portaria Interministerial Nr 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012. Alterada pela Portaria Interministerial Nr 2, de 27 de março de 2015.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA


I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via "comunica SIAFI", pela unidade descentralizada;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII – a provisão do crédito deverá ser realizada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 – Estado-Maior do Exército); e
- XVIII – o repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 – Diretoria de Contabilidade do Exército).

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos
- 

- demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro (§1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora (§2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e
- XVI – a UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à UNIDADE EXECUTORA.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 1º de janeiro de 2023 Fim: 31 de dezembro de 2023

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 627.000.000,03 (seiscentos e vinte e sete milhões e três centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.22BO.0001 – Ações de Proteção e Defesa Civil

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

9. DAS ALTERAÇÕES

I. ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

II. as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I. a Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

II. rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade

descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

i. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

ii. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

iii. PUBLICAÇÃO

I - o TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

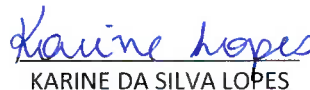
II - as Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

iv. ASSINATURA

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2022



Gen Div ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
Chefe do Emprego da Força Terrestre /COTER



KARINE DA SILVA LOPES
Secretária Substituta de Proteção e Defesa Civil/MDR

